

LEI Nº 2.912, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.989

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Rcz\$ 439.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - S.A.A.E. - um crédito suplementar no valor de Rcz\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
1.1	- SETOR ADMINISTRATIVO	
3111	- Pessoal Civil.	+Rcz\$ 40.000,00
3113	- Obrigações Patronais	+Rcz\$ 44.000,00
1.2	- SETOR FINANCEIRO	
3111	- Pessoal Civil.	+Rcz\$ 45.000,00
1.3	- SETOR TÉCNICO	
3111	- Pessoal Civil.	+Rcz\$ 140.000,00
3120	- Material de Consumo.	+Rcz\$ 50.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	+Rcz\$ 120.000,00
	TOTAL.	+Rcz\$ 439.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei correrá por conta de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE OUTUBRO DE 1.989.

Erval Steiner-Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 23 DE OUTUBRO DE 1.989.

Antonio da Costa Aranha - Diretor